Processo de Dispensa de Licitação n° 001-D/2023
Processo Administrativo n°005/2023
Contrato N° 005.1/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, DE FORMA PARCELADA, EM GARRAFÕES DE 20 LITRO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ N° 41.522.145/0001-30, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CEP 64.783-000, por intermédio da Sec. Mun. de Administração e Planejamento, CNPJ: 41.522.145/0001-30, neste ato representado pela Secretária da pasta e/ou pela Prefeita Sra. Deborah Sayonara Santos Cardoso, brasileira, casada, portadora do CPF n° 051.395.183-09.

CONTRATADA: *ROGÉRIO DE SOUSA SANTOS (DISTRIBUIDORA DE AGUA E BEBIDAS HIDRATE)*, CNPJ: 31.800.817/0001-78 domiciliada na Rua Dionísio Pereira da Silva, s/n, centro, São Braz do Piauí - PI.

O CONTRATANTE E A CONTRATADA, acima especificados, CELEBRAM o presente Termo contratual n° **005.1/2023**, com fundamento na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste contratação de empresa especializada para fornecimento de agua mineral natural, potável e não gasosa, de forma parcelada, em garrafões de 20 litro, visando a atender as necessidades da secretaria municipal de administração e planejamento.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*ValorTotal*
01	FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, DE FORMA PARCELADA, EM GARRAFÕES DE 20 LITRO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAl DE ADM. E PLANEJ. DE SÃO BRAZ DO PIAUI-PI.	UN.	250	R$ 14,10	*R$ 3.525,00*

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Dispensa de Licitação nº 001-D/2023, cujo resultado foi ratificado em 05/01/2023, pelo Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria	Proj. Atividade	Elemento	F. de Recurso
02.02.01 - Sec. Mun. Adm. e Planej.	2006	339030	500

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 3.525,00 (Três mil quinhentos e vinte e cinco reais), conforme Propostas constantes do respectivo processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens ou Serviços" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Sec. Mun. de Adm. e Planej., responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se foram entregues conforme exigências estabelecidas neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E ENTREGA:

O Prazo de vigência total do contrato será até 31/12/2023, contados da data de assinatura do contrato, ou até a entrega total dos produtos.

A contratada executará modo parcelado, de acordo com a quantidade mencionada nas requisições escritas emitidas pelo Setor competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento das Solicitações de fornecimento, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, respeitadas as particularidades de cada produto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além do previsto no Processo de Dispensa de Licitação nº 001-D/2023, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES AO CONTRATADO:

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001-D/2023 que ensejou o presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Dispensa de Licitação nº 001-D/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A Sec. Mun. de Adm. e Planej. fiscalizará na pessoa da autoridade superior e fiscal de contrato designado, a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

10. CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Dispensa de Licitação nº 001-D/2023 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos

omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 05 de Janeiro de 2023.

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

Assinado de forma digital por DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

Contratante
Mun. de São Braz do Piauí-PI
Sec. Mun. de Adm. e Planej.
Deborah Sayonara S. Cardoso

Contratada
Rogério de Sousa Santos
(Distribuidora de agua e bebidas hidrate)
CNPJ: 31.800.817/0001-78

TESTEMUNHA
CPF: 067-361-963-04

Joana Ribeiro
TESTEMUNHA
CPF: 053.246.252-03

Processo de Dispensa de Licitação n° 001-D/2023
Processo Administrativo n°005/2023
Contrato N° 005.2/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, DE FORMA PARCELADA, EM GARRAFÕES DE 20 LITRO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ N° 41.522.145/0001-30, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CEP 64.783-000, por intermédio da Sec. Mun. de Saúde, CNPJ: 22.908.753/0001-32, neste ato representado pelo Secretário da pasta e/ou pela Prefeita Sra. Deborah Sayonara Santos Cardoso, brasileira, casada, portadora do CPF n° 051.395.183-09.

CONTRATADA: *ROGÉRIO DE SOUSA SANTOS (DISTRIBUIDORA DE AGUA E BEBIDAS HIDRATE)*, CNPJ: 31.800.817/0001-78 domiciliada na Rua Dionísio Pereira da Silva, s/n, centro, São Braz do Piauí - PI.

O CONTRATANTE E A CONTRATADA, acima especificados, CELEBRAM o presente Termo contratual n° **005.2/2023**, com fundamento na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste contratação de empresa especializada para fornecimento de agua mineral natural, potável e não gasosa, de forma parcelada, em garrafões de 20 litro, visando a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, DE FORMA PARCELADA, EM GARRAFÕES DE 20 LITRO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAl DE SAÚDE DE SÃO BRAZ DO PIAUI-PI.	UN.	500	R$ 14,10	R$ 7.050,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Dispensa de Licitação nº 001-D/2023, cujo resultado foi ratificado em 05/01/2023, pelo Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria	Proj. Atividade	Elemento	F. de Recurso
02.06.01 - FMS	2045	339030	500.600.621

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 7.050,00 (Sete mil e Cinquenta reais), conforme Propostas constantes do respectivo processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens ou Serviços" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Sec. Mun. de Saúde, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se foram entregues conforme exigências estabelecidas neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E ENTREGA:

O Prazo de vigência total do contrato será até 31/12/2023, contados da data de assinatura do contrato, ou até a entrega total dos produtos.

A contratada executará modo parcelado, de acordo com a quantidade mencionada nas requisições escritas emitidas pelo Setor competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento das Solicitações de fornecimento, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, respeitadas as particularidades de cada produto.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além do previsto no Processo de Dispensa de Licitação nº 001-D/2023, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES AO CONTRATADO:

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001-D/2023 que ensejou o presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Dispensa de Licitação nº 001-D/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A Sec. Mun. de Saúde fiscalizará na pessoa da autoridade superior e fiscal de contrato designado, a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

10. CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Dispensa de Licitação nº 001-D/2023 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos

omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 05 de Janeiro de 2023.

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

Assinado de forma digital por DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

Contratante
Mun. de São Braz do Piauí-PI
Sec. Mun. de Saúde
Deborah Sayonara S. Cardoso

Contratada
Rogério de Sousa Santos
(Distribuidora de agua e bebidas hidrate)
CNPJ: 31.800.817/0001-78

TESTEMUNHA
CPF: 067.367.95-05

TESTEMUNHA
CPF: 053.246.213-07

Processo de Dispensa de Licitação n° 001-D/2023
Processo Administrativo n°005/2023
Contrato N° 005.3/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, DE FORMA PARCELADA, EM GARRAFÕES DE 20 LITRO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ N° 41.522.145/0001-30, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CEP 64.783-000, por intermédio da Sec. Mun. de Educação, CNPJ: 41.522.145/0001-30, neste ato representado pelo Secretário da pasta e/ou pela Prefeita Sra. Deborah Sayonara Santos Cardoso, brasileira, casada, portadora do CPF n° 051.395.183-09.

CONTRATADA: *ROGÉRIO DE SOUSA SANTOS (DISTRIBUIDORA DE AGUA E BEBIDAS HIDRATE)*, CNPJ: 31.800.817/0001-78 domiciliada na Rua Dionísio Pereira da Silva, s/n, centro, São Braz do Piauí – PI.

O CONTRATANTE E A CONTRATADA, acima especificados, CELEBRAM o presente Termo contratual n° **005.3/2023**, com fundamento na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste contratação de empresa especializada para fornecimento de agua mineral natural, potável e não gasosa, de forma parcelada, em garrafões de 20 litro, visando a atender as necessidades da secretaria municipal de Educação.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	*Valor Total*
01	FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, DE FORMA PARCELADA, EM GARRAFÕES DE 20 LITRO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAl DE EDUCAÇÃO DE SÃO BRAZ DO PIAUI-PI.	**UN.**	**230**	**R$ 14,10**	***R$ 3.243,00***

***PARÁGRAFO ÚNICO* -** Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei n° 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Dispensa de Licitação n° 001-D/2023, cujo resultado foi ratificado em 05/01/2023, pelo Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei n° 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria	Proj. Atividade	Elemento	F. de Recurso
02.05.01 – Sec. Mun. Educação	2030	339030	500
02.05.03 - Fundeb	2040	339030	540

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 3.243,00 (Três mil duzentos e quarenta e três reais), conforme Propostas constantes do respectivo processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens ou Serviços" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Sec. Mun. de Saúde, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se foram entregues conforme exigências estabelecidas neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E ENTREGA:

O Prazo de vigência total do contrato será até 31/12/2023, contados da data de assinatura do contrato, ou até a entrega total dos produtos.

A contratada executará modo parcelado, de acordo com a quantidade mencionada nas requisições escritas emitidas pelo Setor competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento das Solicitações de fornecimento, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, respeitadas as particularidades de cada produto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além do previsto no Processo de Dispensa de Licitação nº 001-D/2023, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

7. CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO:

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001-D/2023 que ensejou o presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Dispensa de Licitação nº 001-D/2023.

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:

A Sec. Mun. de Educação fiscalizará na pessoa da autoridade superior e fiscal de contrato designado, a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

10. CLÁUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Dispensa de Licitação nº 001-D/2023 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos

omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato – PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 05 de Janeiro de 2023.

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309
Assinado de forma digital por DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

Contratante
Mun. de São Braz do Piauí-PI
Sec. Mun. de Educação
Deborah Sayonara S. Cardoso

Contratada
Rogério de Sousa Santos
(Distribuidora de agua e bebidas hidrate)
CNPJ: 31.800.817/0001-78

TESTEMUNHA
CPF: 061.361.967-48

TESTEMUNHA
CPF: 053.246.213-08

Processo de Dispensa de Licitação n° 001-D/2023
Processo Administrativo n°005/2023
Contrato N° 005.4/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, DE FORMA PARCELADA, EM GARRAFÕES DE 20 LITRO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BRAZ DO PIAUÍ - PI, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, CNPJ N° 41.522.145/0001-30, com sede na Rua Dionísio Pereira da Silva, S/N- Centro, CEP 64.783-000, por intermédio da Sec. Mun. de Assistência, CNPJ: 17.781.389/0001-52, neste ato representado pela Secretária da pasta e/ou pela Prefeita Sra. Deborah Sayonara Santos Cardoso, brasileira, casada, portadora do CPF n° 051.395.183-09.

CONTRATADA: *ROGÉRIO DE SOUSA SANTOS (DISTRIBUIDORA DE AGUA E BEBIDAS HIDRATE)*, CNPJ: 31.800.817/0001-78 domiciliada na Rua Dionísio Pereira da Silva, s/n, centro, São Braz do Piauí - PI.

O CONTRATANTE E A CONTRATADA, acima especificados, CELEBRAM o presente Termo contratual n° **005.4/2023**, com fundamento na Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto do presente contrato consiste contratação de empresa especializada para fornecimento de agua mineral natural, potável e não gasosa, de forma parcelada, em garrafões de 20 litro, visando a atender as necessidades da secretaria municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	FORNECIMENTO DE AGUA MINERAL NATURAL, POTÁVEL E NÃO GASOSA, DE FORMA PARCELADA, EM GARRAFÕES DE 20 LITRO, VISANDO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAl DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO BRAZ DO PIAUI-PI.	UN.	250	R$ 14,10	R$ 3.525,00

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração, modificação, acréscimo ou decréscimo, variação, aumento ou diminuição de quantidade ou de valores, ou das especificações e disposições contratuais poderão ocorrer, salvo quando e segundo a forma e as condições previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores e no presente Contrato, salvo o entendimento prévio de ambas as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este contrato originou-se nos termos e condições do processo de Dispensa de Licitação nº 001-D/2023, cujo resultado foi ratificado em 05/01/2023, pelo Prefeita Municipal, conforme pareceres da Comissão permanente de Licitação e da Procuradoria Municipal, submetendo-se as partes às disposições constates da Lei nº 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e ás clausulas e condições aqui estabelecidas.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente Processo, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2023, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentaria	Proj. Atividade	Elemento	F. de Recurso
02.07.01 - FMAS	2056	339030	500.660

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo fornecimento, os preços integrantes da proposta aprovada.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ 3.525,00 (Três mil e quinhentos e vinte cinco reais), conforme Propostas constantes do respectivo processo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere o presente contrato será realizado mensalmente, em moeda-corrente, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais /Faturas, recibo e "Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens ou Serviços" feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Sec. Mun. de Saúde, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se foram entregues conforme exigências estabelecidas neste contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E ENTREGA:

O Prazo de vigência total do contrato será até 31/12/2023, contados da data de assinatura do contrato, ou até a entrega total dos produtos.

A contratada executará modo parcelado, de acordo com a quantidade mencionada nas requisições escritas emitidas pelo Setor competente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos após o recebimento das Solicitações de fornecimento, em conformidade com as condições estabelecidas neste termo, respeitadas as particularidades de cada produto.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE:

Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

Além do previsto no Processo de Dispensa de Licitação nº 001-D/2023, constituem-se em obrigações do CONTRATADO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Cumprir fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Responder às determinações regulares do representante designado pelo CONTRATANTE, bem assim as da autoridade superior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Cumprir e fazer cumprir todas as normas oficiais editadas pelo Governo Federal.

7. CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES AO CONTRATADO:

Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente prevista na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e as especificadas no referido Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001-D/2023 que ensejou o presente Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações posteriores, e no especificado no Processo de Dispensa de Licitação nº 001-D/2023.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO:

A Sec. Mun. de Assistência Social fiscalizará na pessoa da autoridade superior e fiscal de contrato designado, a prestação dos serviços e a sua qualidade e quantidade se assim entender, podendo, outro sim, devolver ao que estiverem em desconformidade com as normas e os padrões normais.

10. CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS:

a) Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, o Processo de Dispensa de Licitação nº 001-D/2023 na licitação que deu origem a este Contrato.
b) Os casos omissos serão resolvidos como prescreve a Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.
c) A qualquer tempo as partes poderão, de comum acordo, celebrar termos aditivos ao presente Contrato, objetivando resolver na esfera administrativa os casos

omissos ou questões suscitadas durante a vigência do mesmo, na forma da Lei nº 8.883/94.

d) As partes elegem, de comum acordo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o domicilio legal do município de São Raimundo Nonato - PI, em cujo Foro serão dirimidas as questões decorrentes de presente Contrato.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

São Braz do Piauí - PI, 05 de Janeiro de 2023.

DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309
Assinado de forma digital por DEBORAH SAYONARA SANTOS CARDOSO:05139518309

Contratante
Mun. de São Braz do Piauí-PI
Sec. Mun. de Assistência Social
Deborah Sayonara S. Cardoso

Contratada
Rogério de Sousa Santos
(Distribuidora de agua e bebidas hidrate)
CNPJ: 31.800.817/0001-78

TESTEMUNHA
CPF: 061.305.263-48

Joana Ribeiro
TESTEMUNHA
CPF: 053.246.213-07